



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
PROCESSO LICITATÓRIO 121/2023
LEILÃO 01/2023**

**TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DE LEILÃO PARA VENDA DE BENS
MÓVEIS USADOS E SUCATAS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO
MUNICÍPIO DE SARANDI/RS.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2023

EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2023.

DATA DE ABERTURA: 28 DE SETEMBRO DE 2023, ÀS 09:30 HORAS.

LOCAL: ON-LINE ATRAVÉS DO PORTAL <https://www.rechleiloes.com.br/> E PRESENCIAL NA SEDE DO LEILOEIRO LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SARANDI – RS, BR 386, KM 135,11.904, BAIRRO PAPAGAIO (EM FRENTE A POLICIA RODOVIÁRIA FEDERAL).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARANDI/RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e legislações posteriores, Lei Municipal nº 5543/2023 e demais normas que regem a espécie, **TORNA PÚBLICO** o Processo de Licitação instaurado no Município de Sarandi/RS, na modalidade **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE** que será realizado às **09:30 horas, do dia 28 de setembro de 2023, on-line através do portal <https://www.rechleiloes.com.br> e presencial na sede do leiloeiro localizada no Município de Sarandi – RS, BR 386, km 135,11.904, bairro papagaio (em frente a policia rodoviária federal), CEP 99.560-000**, para a venda dos bens móveis usados e sucatas inservíveis:

1. DO OBJETO E VALOR MÍNIMO: Especificados no **ANEXO I** do presente edital, conforme Lei Municipal nº 5543 de 1º de agosto de 2023.

2. VERIFICAÇÃO DO BEM E RESPONSABILIDADE SOBRE VÍCIOS:

2.1. Os BENS MÓVEIS USADOS E SUCATAS INSERVÍVEIS levados à Leilão estarão expostos para visitação pública e vistoria junto à na sede do leiloeiro localizada no Município de Sarandi – RS, BR 386, km 135,11.904, bairro papagaio (em frente a policia rodoviária federal), com exceção da carroceria baú que estará junto ao parque de máquinas do Município de Sarandi-RS, Rua Padre Vigário Henrique Pretti s/n(ao lado do Colégio Aldo Conte, fone: 54-3361-1959), a visitação dos bens dar-se-á através de agendamento prévio com o leiloeiro, acompanhado por um representante do Município, se necessário. Maiores informações na Prefeitura Municipal de Sarandi/RS, pessoalmente no horário de expediente (08h00min às 11h:30min e 13h30min às 17h); ou através do fone (0xx54) 3361- 5637(Setor de Licitações), ou Secretaria de Obras e Viação 54-3361-1959 (onde encontra-se o bem), ou, então, **com o Leiloeiro Oficial Alexandre Rech, pelo fone (54) 99122-6399 e/ou (55) 99978-9496, ou pessoalmente, na BR 386 KM 135, 11.904 (Depósito Rech Leilões), Bairro Papagaio (em frente a Policia Rodoviária Federal), em Sarandi/RS, ou no site “<https://www.rechleiloes.com.br/>” ou por solicitação através de e-mail no endereço “contato@rechleiloes.com.br”.** O presente Edital encontra-se afixado



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
PROCESSO LICITATÓRIO 121/2023
LEILÃO 01/2023**

no mural da Prefeitura e disponível no site do Município <https://www.sarandi.rs.gov.br/>.

2.2. O Município leiloará os bens **MÓVEIS USADOS E SUCATAS INSERVÍVEIS nas condições em que se encontram, não sendo responsável por qualquer vício ou defeito neles existentes.** A formulação de proposta significa a aceitação dos termos deste Edital e dos termos de toda a publicidade realizada para veicular a realização do Leilão, bem como que, o licitante efetuou avaliação técnica completa do bem e está ciente das condições física, mecânicas e estruturais dos bens, sob todos os aspectos, não podendo alegar qualquer desconhecimento a respeito do bem adquirido, ou pleitear desconto, ou indenização.

2.3. Os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face às exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, **tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra.** Caso o veículo não possua CRV/CRLV ficará a cargo do arrematante providenciar junto ao DETRAN a segunda via dos mesmos, isentando o Município e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades. Quaisquer divergências deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo ao Município e leiloeiro qualquer responsabilidade.

2.4. Os arrematantes poderão nos dias agendados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condição de documentos, etc; inerente aos bens móveis usados e sucatas destinados a leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência problemas mecânicos, nº do motor e chassi, e estar ciente que caso esse número não esteja legível e por ventura não sejam originais de fábrica, terão que trocar a peça e remarcá-la para posterior regularização junto aos Órgãos competentes.

2.5. Até a data do Leilão o Município entregará, para permanecer à disposição do arrematante, a documentação relativa à propriedade e ao cumprimento das obrigações geradas em razão dela, necessários ao trânsito do veículo, como certificado de registro, autorização para transferência e comprovantes de pagamento de IPVA, seguro obrigatório e outras taxas, ficando a cargo do arrematante o pagamento do que vencer após a arrematação, inclusive multas geradas após a arrematação, que sejam de responsabilidade do arrematante.

2.6. A presença e participação no leilão presencial ou on-line, entende-se como aceitas e conhecidas por parte dos participantes, que os mesmos estão cientes de todas as condições previstas neste edital.

2.7. Não serão acatados pedidos de ressarcimento referentes a eventuais pagamentos de débitos efetuados por terceiros ou pelo arrematante.

2.8. A Administração Municipal poderá anular ou revogar a Licitação, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la, nos casos previstos em Lei, sem que, por este motivo, tenham os participantes direito a qualquer reclamação ou indenização.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
PROCESSO LICITATÓRIO 121/2023
LEILÃO 01/2023**

2.9. A participação na presente licitação implica na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO e PAGAMENTO:

3.1. Poderão participar da licitação pessoas físicas e jurídicas de qualquer natureza, cabendo-lhes apresentar, obrigatoriamente, os respectivos documentos regulares de inscrição nos Órgãos competentes (como: CPF e RG, ou CNPJ, Contrato Social, com identificação do representante legal, residência e/ou sede social, bem como, o telefone para contato).

3.2. Nos termos da Lei 8.666/93, não poderão participar do presente processo licitatório as pessoas vinculadas aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Sarandi/RS, inclusive das Administrações Indiretas, bem como seus parentes afins (até o 3º grau).

3.3. O lance visando à arrematação do objeto deste Leilão será ofertado verbalmente ou “on-line” através do site <https://www.rechleiloes.com.br/>, aqueles que devidamente efetuarem sua inscrição no site e seguirem as normas por ele impostas, na data e hora estabelecidos neste Edital, em moeda corrente nacional (real).

4. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E JULGAMENTO

4.1. Os bens, objetos do presente leilão, serão vendidos, no estado de conservação e funcionamento em que se encontram, ao participante que ofertar o maior lance, pela internet ou presencial. Os lances ofertados de forma presencial deverão ser proferidos em voz alta, sempre em valor crescente.

4.2. Serão aceitos lances online (via internet) através do site <https://www.rechleiloes.com.br/> daqueles que estiverem devidamente cadastrados no site com o termo de adesão assinado e com seu cadastro ativo/homologado.

4.3. Para o recebimento de lances via internet deverá o interessado acessar o site <https://www.rechleiloes.com.br/>, efetuar login e senha e estar ciente das condições impostas pelo site. Dúvidas poderão ser esclarecidas através dos telefones (54) 99122-6399 ou (55) 99978-9496.

4.4. Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

4.5. Será considerado vencedor, aquele que após encerrado a regressiva de tempo determinada pelo leiloeiro, tiver ofertado o maior lance, e assim declarado pelo leiloeiro, ARREMATADO. O vencedor deverá proceder ao pagamento, fornecendo a documentação, o valor da arrematação em espécie ou transferência bancária ou PIX, ao colaborador do leiloeiro, devidamente identificado. A finalização da compra ocorrerá logo depois de terminado o leilão, ocasião em que serão preenchidas a ata do leilão e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
PROCESSO LICITATÓRIO 121/2023
LEILÃO 01/2023**

a nota fatura de leilão, na presença do arrematante, por ordem de arrematação (senha).

4.6. Os lances ofertados pela internet serão reproduzidos em telão para os participantes do leilão presencial, da mesma forma, os lances ofertados pelos participantes presenciais serão reproduzidos para os participantes pela internet, de forma pública e simultânea.

4.7. Todo o lance seja pela internet ou presencial, gera compromisso. Desse modo, serão anotados os nomes e valores do primeiro e segundo maior lance, caso haja algum impedimento para a finalização da compra, tornando-se vencedor o maior lance antecedente aquele pelo qual o lote foi declarado ARREMATADO.

4.8. Não serão aceitos parcelamentos, e o valor total da arrematação e a comissão do leiloeiro, serão pagos em sua integralidade no ato da arrematação.

4.9. Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto nos artigos 90, 93 e 95 da Lei 8.666/93:

“Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

(...)

Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

(...)

Art. 95. Afastar ou procura afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. *Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.”*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
PROCESSO LICITATÓRIO 121/2023
LEILÃO 01/2023**

5. O PAGAMENTO:

5.1. O(s) pagamento(s) do(s) bem(ns) arrematado(s) será(ão) à vista, sendo que só serão considerados os lances de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída ao bem, não sendo considerados válidos os demais. Será vencedor quem ofertar a proposta mais vantajosa (**maior lance**).

5.2. O arrematante presencial pagará à vista, exclusivamente em PIX/transferência bancária/dinheiro, no ato do leilão, o valor total do(s) bem(ns) que arrematar.

5.3. O arrematante on-line efetuará o pagamento conforme orientação descrita no site do leiloeiro (Transferência Bancária), no prazo de 24 horas, obedecendo às mesmas regras do leilão presencial.

5.4. Não serão aceitas arrematações em nome de terceiros, salvo se o arrematante estiver munido de procuração pública com poderes específicos para o ato de arrematação em leilão público.

6. PRAZO PARA RETIRADA DO BEM E TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE:

6.1. A retirada do(s) bem(ns) arrematado(s) dar-se-á(ão) somente após a compensação dos valores relativos à arrematação, bem como a da comissão do Leiloeiro, não podendo a comprovação do pagamento ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data do leilão.

6.1.1. Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só procederá a entrega de qualquer bem após a comprovação do pagamento de todos.

6.2. Os bens deverão ser retirados pelos arrematantes junto nos locais indicados anteriormente (sede do Leiloeiro e Secretaria de Obras), mediante a apresentação dos documentos descritos no item 3.1, sendo que a responsabilidade em caso de acidentes/multas/e demais atos irregulares que venham a ocorrer à partir deste momento, a Prefeitura será isentada de toda e qualquer responsabilidade que envolver o bem arrematado.

6.3. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para a prática do ato.

6.4. A não retirada do bem pelo arrematante no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do leilão, implicará em abandono, ou seja, o arrematante perderá o direito ao bem adquirido, assim como, dos pagamentos efetuados.

6.5. No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. O Município e o leiloeiro não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
PROCESSO LICITATÓRIO 121/2023
LEILÃO 01/2023**

6.6. É de responsabilidade do Leiloeiro somente a expedição da Nota Fatura de que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessitar de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar junto a arrecadação fazendária, sendo de sua inteira responsabilidade os custos e despesas.

6.7. Em caso de desistência sem justo motivo da arrematação, incidirá multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do bem arrematado, em favor do Município de Sarandi/RS, e perda da comissão efetuada ao Leiloeiro. Tendo havido pagamento de parte em dinheiro, poderá haver a retenção do valor, até o limite das obrigações do arrematante geradas por sua desistência. Não assiste ao arrematante o direito de desistência.

6.8. O Leilão Público lançado por este Edital será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial o Sr. Alexandre Rech, matriculado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 268/2010, designado pela **Portaria Municipal nº 8236, de 10 de agosto de 2023, ao qual o arrematante deverá pagar comissão de 5% (cinco por cento)** sobre o valor do(s) bem(ns) adquirido(s).

6.9. O adquirente, no caso de haver necessidade, deverá transferir junto ao Órgão competente (no caso de veículos, no DETRAN de domicílio do arrematante) o bem arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transferência para o seu nome, conforme disposto no art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97, sob pena do bem ser recolhido.

6.9.1. Havendo descumprimento do prazo para a transferência do(s) bem(s) o comprador/arrematante ficará sujeito às penas previstas no artigo 335 do Código Penal.

6.10. Caso tenha algum veículo leilado em estado de SUCATA, conforme art. 3º, da LEI nº 12.977, de 20 de maio de 2014, somente poderão ser arrematados por empresas de desmontagem que estejam registradas e com a situação regular perante o respectivo órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que atuar.

6.11. Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente ao Município de Sarandi/RS, após a concretização da arrematação.

6.12. As transferências da propriedade, bem como, todas as despesas de tradição do bem ocorrerão por conta do respectivo arrematante.

6.13. O Município de Sarandi/RS se reserva o direito de alterar o presente Edital, no todo ou em parte, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie, cabendo aos interessados acompanhar as publicações oficiais através dos endereços do item 2.1.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
PROCESSO LICITATÓRIO 121/2023
LEILÃO 01/2023**

7. TRADIÇÃO DO OBJETO:

7.1. O bem somente será entregue ao arrematante após a integralização do pagamento ao Município e a comissão do Leiloeiro, acompanhado da respectiva ata de arrematação, juntamente com os documentos legais mencionados no item 2.4 deste Edital, ressalvado à Administração o direito à prévia compensação das transferência/compensações dos pagamentos, e só após tal fato, efetuar a tradição do objeto.

7.2. O prazo máximo para a retirada do(s) bem(ns) arrematado(s) é de 5 (cinco) dias corridos a contar da data do Leilão, sendo que a mesma será de responsabilidade do arrematante. Transcorrido o prazo de retirada sem que ela tenha ocorrido, o Município de Sarandi/RS, ficará eximido de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e ou avaria que venha a ocorrer no bem arrematado e não retirado no prazo estabelecido.

7.3. O prazo máximo para a transferência do bem móvel arrematado é de até 30 (trinta) dias, eximindo-se o Município de qualquer avaria/dano que possa vir a ocorrer neste período.

7.4. Na hipótese de o arrematante estar enquadrado como contribuinte do imposto estadual (ICMS) deverá o mesmo, emitir Nota Fiscal de entrada para permitir o trânsito legal do bem arrematado, do local do Leilão até seu estabelecimento.

7.5. O Município reserva-se o direito de retirar qualquer item do presente leilão a qualquer tempo antes da arrematação.

7.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Sarandi/RS, para dirimir as questões oriundas da presente licitação.

7.7. O edital do presente leilão encontra-se também disponível no site <https://www.sarandi.rs.gov.br/> e no site <https://www.rechleiloes.com.br/>.

Sarandi/RS, 30 de agosto de 2023.

**Nilton Debastiani
Prefeito Municipal**

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria
Jurídica, em ____/____/____

Assessoria Jurídica

Responsável pela elaboração do edital



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
PROCESSO LICITATÓRIO 121/2023
LEILÃO 01/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI/RS
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 121/2023
LEILÃO 01/2023**

O Prefeito Municipal de Sarandi-RS, torna público aos interessados que levará a Leilão no dia **28 DE SETEMBRO DE 2023, às 09h 30 min**, tendo como local do leilão a sede do **Leiloeiro Oficial Alexandre Rech localizada no Município de Sarandi – RS, BR 386, km 135,11.904, bairro papagaio (em frente a policia rodoviária federal)**, bens **MÓVEIS USADOS** e **SUCATAS INSERVÍVEIS** constantes no **ANEXO I** do edital de leilão 001/2023. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no painel de publicidade do Município, no Setor de Licitações, no site <https://www.sarandi.rs.gov.br/> e no site do leiloeiro <https://www.rechleiloes.com.br/>. Maiores informações pelo telefone (54) 3361-5637(Setor de Licitações) ou pelo 54-3361-1959(Secretaria de Obras) ou também, **com o Leiloeiro Oficial Alexandre Rech, pelo fone (0xx54) 99122-6399 e/ou (0x55) 99978-9496, ou pessoalmente, na BR 386 KM 135, Bairro Papagaio (em frente a Policia Rodoviária Federal), em Sarandi-RS, ou no site “https://www.rechleiloes.com.br/” ou por solicitação através de e-mail no endereço contato@rechleiloes.com.br, nos horários das 08h às 11h 30min e das 13h30min às 17h.**

SARANDI/RS,30 de agosto de 2023.

**Nilton Debastiani
Prefeito Municipal**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
PROCESSO LICITATÓRIO 121/2023
LEILÃO 01/2023**

ANEXO I

Art. 1º - Fica o Município de Sarandi autorizado a alienar os seguintes bens:

I) Um veículo do tipo Chevrolet Spin 1.8L AT LTZ, com capacidade para 7 pessoas, ano de fabricação e modelo 2014, cor branca, motor nº CM8062907, a álcool/gasolina, potência 108 CV, Placa IVG 2919, Chassi nº 9BGJC75Z0EB240577, Código RENAVAM 00993281290, **pelo preço mínimo de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**

II) Um veículo do tipo Micro Ônibus, com capacidade para 25 passageiros, da marca Mercedes Benz, ano de fabricação e modelo 1980, cor azul, motor nº 34391010072620, a diesel, potência 145 CV, Placa IHW 0792, Chassi nº 30830411523386, Código RENAVAM 00562562621, **pelo preço mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**

III) Um veículo do tipo caminhão Ford Cargo 2622 E, com capacidade para 3 pessoas, com terceiro eixo de fábrica, ano de fabricação e ano modelo 2010, cor branca, motor nº 36184994, a diesel, potência 220 CV, Placa IQY 9128, Chassi nº 9BFZCE9V1ABB56315, Código RENAVAM 00224628569, **pelo preço mínimo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

IV) Uma máquina do tipo Retroescavadeira 406 B, Marca Rondon, ano de fabricação 2013, motor a diesel, cor amarela, Chassi nº 9AD406AKED0004825, **pelo preço mínimo de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

V) Uma máquina do tipo Escavadeira Hidráulica, Marca Doosan, ano de fabricação 2010, modelo: DX140LC, motor a diesel, cor amarela, Chassi nº DHKCEBAACA0005529, **pelo preço mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).**

VI) Uma Carroceria tipo baú para transporte de carga com dimensões de 2,60 metros de altura, 8 metros de comprimento e 2,55 metros de largura, com assoalho de madeira, e distância entre eixos traseiros de 2,80 metros, no qual estava instalado junto ao veículo placas GMF5E67, Renavam 00957770529, **pelo preço mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**

Art. 2º - O preço mínimo dos bens de que trata o artigo anterior, para fins de alienação, foi definido por avaliação da comissão designada especificamente para essa finalidade através da Portaria nº 8092/2023.

Art. 3º - A alienação será realizada através de leilão, observado o disposto na Lei Federal n.º 8.666/98 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
PROCESSO LICITATÓRIO 121/2023
LEILÃO 01/2023**

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarandi(RS), 30 de Agosto de 2023.

**Nilton Debastiani
Prefeito Municipal**